



DESPACHO

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 010/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2026

Vistos.

Após a análise da documentação de habilitação apresentada pela empresa participante **LOJAS WAGNER DE CORONEL BICACO LTDA**, verificou-se o descumprimento de exigências previstas no edital, razão pela qual resta necessária sua inabilitação.

Constatou-se que a empresa não possui, em seu Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), atividade econômica (CNAE) compatível com o objeto da contratação, consistente no fornecimento de material de expediente. A compatibilidade entre o objeto social e a atividade efetivamente exercida pela empresa constitui requisito para demonstrar sua aptidão ao desempenho das obrigações decorrentes da futura contratação, em observância ao princípio da seleção da proposta apta à execução contratual.

Além disso, verificou-se que a licitante deixou de apresentar todas as declarações exigidas no instrumento convocatório, descumprindo requisito expressamente previsto no edital. As declarações exigidas constituem documentos indispensáveis à habilitação, sendo sua apresentação obrigatória por todos os participantes, não podendo a Administração dispensar ou relativizar exigências previamente estabelecidas, sob pena de afronta aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia e da legalidade.

DECIDO:

Dessa forma, considerando a ausência de CNAE compatível com o objeto licitado e a não apresentação integral da documentação exigida pelo edital, resta configurado o não atendimento às condições de habilitação, motivo pelo qual a empresa é **INABILITADA** do certame, nos termos das disposições editalícias e dos princípios que regem as licitações públicas, especialmente os princípios da legalidade, da isonomia, da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo, previstos na Lei nº 14.133/2021. Publique-se. Cumpra-se.

Redentora/RS, 06 de julho de 2026.


Vanderlei da Rosa
Presidente